



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº.0944086/2011	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº. 05039/2011/002/2011	LO	Deferimento

Empreendimento: FER ALVAREZ – PRODUTOS SIDERURGICOS INDÚSTRIA E COMERCIO	
CNPJ: 45.615.184/0003-02	Município: Uberlândia

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Tijuco
-----------------------------------	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-01-01-6	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Sandra Borges Pereira Gomes	Registro de classe CRBio 049669/04- D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Sandra Borges Pereira Gomes	Registro de classe CRBio 049669/04- D

Auto de Fiscalização: 163/2011	DATA: 16/12/2011
--------------------------------	------------------

Data: 19/10/2011	Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
	Camila Aguiar Campolina	MASP: 1.253.695	
	Beatriz Bessa da Silva	MASP 1.253.952-4	
	Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
	Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
	José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
	Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio**, inscrita no CNPJ nº. 45.615.184/0003-02 veio através do P.A. COPAM nº. 05039/2011/002/2011, requerer a Licença de Operação para a atividade de depósito de sucatas metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxico.

O mesmo obteve LIC – Licença de Instalação Corretiva através do Parecer Único nº. 0787368/2011, julgado na 83ª Reunião Ordinária, realizada em Uberlândia - MG em 11/11/2011 concedida com condicionantes e com validade até 11/11/2012, a qual foi aprovada por unanimidade.

A área construída no empreendimento abrange 02, 22,50 hectares, de propriedade própria (conforme registro imóvel apresentado) e está localizado na zona rural do município de Uberlândia, às margens da rodovia BR 365, km 21, rodovia Uberlândia à Patrocínio, não interferindo assim no perímetro urbano do município.

Com o objetivo de aprovação dos projetos relativos ao empreendimento e a atividade a empresa protocolou em 23/11/2011 o formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE referente à Licença de Operação onde a documentação foi formalizada em 05/12/2011, juntamente com ofício solicitando APO – Autorização Provisória para Operação, conforme Decreto 44.844/2008 art. 9º.

Foi realizada análise do pedido e após constatar que o empreendimento cumpriu as condicionantes listadas no Parecer Único da LIC e considerando que o mesmo enquadra-se nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 9º do Decreto supracitado, foi deferida a APO na data de 06/12/2011.

Em 16/12/2011 foi realizada a vistoria no empreendimento visando constatar o cumprimento dos projetos apresentados em LIC e subsidiar a análise técnica do processo nº. 05039/2011/002/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

No ato da vistoria foi constatado que o empreendimento está em operação conforme Autorização Provisória para Operação emitida pela Superintendência.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Segundo a DN COPAM 74/2004 - código F-01-01-6, a atividade do empreendimento é comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas. A empresa emprega hoje 13 funcionários que exercem suas atividades de 08h00min às 18h00min, a pretensão da empresa é de atingir o número de 40 funcionários e suas atividades são desenvolvidas em uma área útil de 02, 25,50 hectares, o que o enquadra como empreendimento de médio porte, e classe 3.

A matéria prima utilizada é basicamente sucata metálica (ferro e aço) além de cavaco de ferro. Os mesmos chegam à empresa em caminhões próprios e são pesados e comercializados. Há local próprio para estocagem de matéria prima e produto acabado que acontecerão em galpões e baías de armazenamento, ambos impermeabilizados e cobertos.

No processo de preparação e beneficiamento, a sucata passa por uma prensa, tesoura de sucata e prensa enfardadeira sendo conduzida para máquinas que farão o carregamento da sucata. Os produtos finais são caracterizados como fardos metálicos e encaminhados para siderúrgicas do estado de São Paulo que usam os mesmos como matéria prima.

Durante a vistoria foi constatado que no pátio de prensagem é necessário a instalação de uma contenção direcionando o efluente advindo da sucata prensada para uma caixa separadora de água e óleo, este deverá acontecer no prazo máximo de 90 dias conforme Anexo I deste Parecer Único.

O empreendimento funciona também como comércio de ferro chato, chapas de aço, cantoneiras e laminados em geral. Estes produtos são produzidos na matriz da Fer Alvarez



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

localizada em São João da Boa Vista - SP, onde são transportados até Uberlândia para comércio na região. Estes produtos são estocados no galpão principal e estão livres de óleos e graxas.

A infra-estrutura do empreendimento contempla:

Portaria
Escritórios e sanitários
Refeitório
Almoxarifado
Área de oficina mecânica
Área de Abastecimento de veículos
Área industrial - Galpão de estocagem de matéria prima
Baias de estocagem de produto acabado

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular o qual foi perfurado dentro dos limites do empreendimento conforme autorização nº. 9530/2011, e outorgado conforme processo nº. 14838/2011 com análise técnica concluída para fins de deferimento.

As águas pluviais são direcionadas para caixas instaladas em pontos estratégicos do pátio e direcionadas por canais para sumidouro. Foi informado que posteriormente a Prefeitura irá ligar estes canais à coleta de águas pluviais do município.

Há uma oficina para consertos de máquinas e equipamentos do empreendimento. A mesma encontra-se impermeabilizada, coberta e com canaletas de direcionamento para caixa separadora de água e óleo.

O empreendimento apresentou AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº. 104389 com validade no ano de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

O esgoto doméstico, que advém dos sanitários utilizados pelos funcionários, onde o mesmo é tratado nas fossas sépticas com sumidouro que já se encontram em uso.

Outro efluente gerado trata-se do óleo que advém da oficina e da pista de abastecimento de veículos, os mesmos são interligados em caixas separadoras de água e óleo e deverão ser recolhidos por empresas licenciadas para que seja efetuada a correta destinação.

Os resíduos sólidos gerados (lixo doméstico) são destinados ao aterro sanitário, sem passar pela triagem.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG.

2.2. CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Há 01 tanque de combustível aéreo com bacia de contenção que tem capacidade de armazenamento de 15 m³ de óleo diesel, onde há uma bomba instalada para fins de abastecimento.

Foi constatado que toda a pista de abastecimento é impermeabilizada, coberta e possui canaletas direcionando o efluente para uma caixa separadora de água e óleo.

A empresa possui frota própria de veículos, composta por 08 (oito) veículos movidos à diesel.

3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LIC

As condicionantes da Licença de Instalação Corretiva concedida, conforme no ANEXO I do Parecer Técnico nº. 0787368/2011 são:

Condicionante 01 – Apresentar PTRF – Projeto técnico de Recuperação da Flora para a área de reserva legal existente no empreendimento, acompanhado de cronograma de execução e ART do responsável técnico. **Prazo:** Na formalização da LO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Condicionante cumprida.

Condicionante 02 – Realizar a triagem dos resíduos recicláveis gerados durante a instalação do empreendimento. **Prazo:** Durante a vigência da LIC.

Condicionante cumprida.

Condicionante 03 – Comunicar previamente a SUPRAM TMAP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da LIC.

Condicionante Cumprida.

Condicionante 04 – Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na área do empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.

Prazo: Durante a vigência da LIC.

Condicionante Cumprida.

4. RESERVA LEGAL

De acordo com o Registro de Imóvel apresentado, matriculado sob o número 96.478 a propriedade onde se instalou o depósito de sucatas metálicas abrange uma área total de 02, 22,50 hectares.

A Reserva Legal se encontra averbada às margens da matrícula do imóvel supracitada em área de 00, 45,00 hectares não inferior a 20% do total exigidos por lei.

Consta às margens da matrícula do imóvel, que a reserva legal encontra-se formada de pastagem com cerrado em regeneração.

Sendo assim, a SUPRAM condicionou no Parecer nº. 0787368/2011, o qual concedeu a LIC, a apresentação de PTRF – Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com cronograma de execução a ser aprovado pelo órgão ambiental, este PTRF foi apresentado na formalização da LO, onde ficam aprovados os planos de manejo e projetos assim como o cronograma proposto para reconstituição da Flora local, os quais constam o plantio de 495 mudas de espécies arbóreas nativas e frutíferas com espaçamento de 3x3 metros.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Durante a vistoria o empreendedor foi orientado sobre a necessidade de execução do projeto uma vez que a ART apresentada consta apenas a responsabilidade técnica pela elaboração do projeto. Foi informado então que uma empresa específica será contratada para fins da execução do projeto.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento hoje, em fase de operação utiliza água fornecida pelo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, além de um poço tubular devidamente outorgado conforme processo nº. 14838/2011. Esta outorga encontra-se com análise técnica concluída com parecer favorável ao deferimento, aguardando assim a publicação da portaria de outorga.

O ponto onde o poço tubular se encontra corresponde às coordenadas: Latitude 18º 55" 24,4' e Longitude: 48º 11" 00,4'.

As finalidades de uso são: consumo humano e industrial.

6. INTERVENÇÃO EM AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em área de preservação permanente uma vez que não há cursos d'água no local e nem área que se caracterize como área de preservação permanente.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

1. Geração de ruídos – os ruídos são advindos das máquinas, caminhões e equipamentos. Para minimizar o impacto, deverá haver um controle interno de manutenção dos veículos e utilização de EPI's pelos funcionários, as máquinas e equipamentos devem estar sempre regulados.

2. Efluentes líquidos (sanitários) – serão tratados em sistema de fossa séptica e sumidouro, com a finalidade de deter os despejos domésticos, de modo a permitir a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

decantação dos sólidos e retenção dos materiais graxos contidos nos esgotos transformando-os quimicamente em substâncias e compostos mais simples e estáveis.

3. Efluente Oleoso – foram instaladas 02 caixas separadoras de água e óleo atendendo a área de abastecimento e oficina de manutenção de máquinas e equipamentos. O óleo retido deverá ser recolhido por empresas especializadas e devidamente licenciadas para tal e a água é direcionada para sumidouro.

4. Resíduos sólidos domésticos deverão passar por coleta seletiva, onde os recicláveis serão comercializados/doados para empresas do setor e os não recicláveis serão destinados ao aterro municipal.

5. Efluente Atmosférico – as emissões serão causadas pela movimentação das máquinas e caminhões. Para minimizar estes impactos algumas medidas serão adotadas, como: monitoramento da frota de veículos condicionado no anexo II.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de 06 (seis) anos para o empreendimento **Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Indústria e Comércio, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da prefeitura, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 19/12/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695	
Beatriz Bessa da Silva	MASP 1.253.952-4	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 05039/2011/002/2011	Classe/Porte: 3 / M	
Endereço: BR 365 Uberlândia à Patrocínio – km: 21		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	 DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar através de relatório técnico fotográfico a execução do PTRF apresentado nos estudos, contemplando o plantio e as medidas de conservação do solo no entorno da área.	180 dias após o início do plantio
2	Comprovar através de relatório técnico fotográfico com coordenadas geográficas e ART do responsável a evolução da área de reconstituição da flora (PTRF), conforme descrito nos itens 01 do Anexo I deste parecer único.	Durante a vigência da LO
3	Apresentar processo de renovação de Outorga do poço tubular existente conforme portaria IGAM nº. 49/2010.	Antes do vencimento da mesma.
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando o direcionamento de efluentes no pátio de prensagem para caixa separadora de água e óleo.	90 dias após julgamento deste parecer
5	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na área do empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência da LO
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 05039/2011/002/2011	Classe/Porte: 3 / M
Empreendimento: Fer Alvarez – Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio	
CNPJ: 45.615.184/0003-02	
Atividade: Deposito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	
Endereço: BR 365 Uberlândia à Patrocínio – km: 21	
Município: Uberlândia	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 6 anos

1. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

1.1. MONITORAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes.	Anualmente
Entrada e Saída da fossa séptica	Temperatura, DQO, DBO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes.	Trimestralmente

Relatórios: Enviar trimestralmente a **SUPRAM TM/AP**, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão	Endereço completo	
(*)1– Reutilização	6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.